



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 512A

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5392, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a progressão de profissionais da educação pública municipal de Mossoró, de uma classe para outra superior.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN, no uso de suas atribuições previstas no artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e; CONSIDERANDO os requerimentos de progressão funcional dos respectivos servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto, instruído de parecer favorável da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, e com fundamentação no art. 10 da Lei Complementar nº 070, de 26 de abril de 2012, que dispõe o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró e dá outras providências, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida aos profissionais da educação pública municipal de Mossoró, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a progressão funcional para a classe superior, nos termos estabelecidos no Anexo Único deste.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará os procedimentos administrativos adicionais necessários para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 05 de junho de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5392, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Relação dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró, estabelecendo a nova classe superior do cargo.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Seq.	Matric.	Vínc.	NOME	CARGO	Progressão de Classe
1	5076153	1	ADNELIA MARIA CABRAL BEZERRA	Professor - Nível III	2
2	84646	1	ADRIANA DE SOUZA E SILVA	Professor - Nível III	6
3	5076048	1	ALAIDE VIEIRA DE ANDRADE	Professor - Nível III	2
4	5080088	1	ALANA RAQUEL GAMA DE OLIVEIRA	Professor - Nível IV	2
5	5078970	1	ALINE CAMARA DE AMORIM	Professor - Nível III	2
6	84174	1	ALZAIRA MARIA GOMES DE ALMEIDA	Professor - Nível III	6
7	54434	1	ANA CLAUDIA DE SOUZA SILVA	Professor - Nível III	5
8	48261	1	ANA DE FATIMA DA SILVA PAIVA	Professor - Nível II	10
9	5076650	1	ANTONIA NILZA DE SOUZA	Professor - Nível III	2
10	5076382	1	CLEONEIDE BRASAO VIANA	Professor - Nível III	2
11	5076706	1	EVERTON EDUARDO TEIXEIRA DE MORAIS	Professor - Nível III	2
12	44831	1	FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA CONSTANTINO	Professor - Nível I	10
13	47784	1	FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA MOURA	Professor - Nível III	10
14	5075785	1	GILIANE MARIA REBOUCAS	Professor - Nível III	2
15	5076510	1	GLORIA CAMARA DE MATOS	Professor - Nível III	2
16	138398	2	IANA MARIA DA SILVA TAVARES	Professor - Nível III	2
17	84468	1	IONEIDE CARLOS DE MORAIS ARAUJO	Professor - Nível III	6
18	55266	1	ISMENIA ALVES DA SILVA	Professor - Nível III	5
19	5076021	1	JARLENE OLIVEIRA DA FONSECA MELO	Professor - Nível III	2
20	5076625	1	JOAO PAULO MONTENEGRO SILVA	Professor - Nível III	2
21	5076480	1	JOSE AILSON PEREIRA DE SOUSA	Professor - Nível II	2
22	5079730	1	JOSILIANA DA COSTA AMARAL PEREIRA	Professor - Nível III	2
23	5075874	1	JOUSE COSTA EVANGELISTA FERNANDES	Professor - Nível III	2
24	5080231	1	LEANDRA PRISCILA BEZERRA DE MORAIS	Professor - Nível III	2
25	81272	2	LEILA DE OLIVEIRA FONSECA	Professor - Nível III	6
26	81272	1	LEILA DE OLIVEIRA FONSECA	Professor - Nível III	7
27	5075840	1	LUZETE MARQUES DA COSTA MAIA	Professor - Nível III	2
28	5079110	1	MARIA ANTONIA MEDEIROS DOS SANTOS	Professor - Nível III	2
29	5076307	1	MARIA DE FATIMA VALCACER	Professor - Nível III	2
30	5075882	1	MARIA DO SOCORRO FERREIRA MONTEIRO	Professor - Nível III	2
31	56264	1	MARIA JUCILENE MENDONCA DE CARVALHO	Professor - Nível I	10
32	108006	1	MARIA OLIVIA CARLOS DE ARAUJO	Professor - Nível III	4
33	5076323	1	MARIA REGINA MAIA NETA NUNES	Professor - Nível III	2
34	5079071	1	MARIA VERONICE DE SOUSA	Professor - Nível III	2
35	5079675	1	MELQUISEDEC KLEBER DA SILVA	Professor - Nível III	2
36	5066069	2	NAYANA PAULA DANTAS MARTINS	Professor - Nível III	2
37	5076056	1	NEUVANICE ALVES DE OLIVEIRA GOMES	Professor - Nível III	2
38	5080215	1	RANEILMA COSTA SIMAO NUNES	Professor - Nível II	2
39	81493	1	RANILSON DA SILVA OLIVEIRA	Professor - Nível III	7
40	5076250	1	RISSIA KARLA DA COSTA ALMEIDA	Professor - Nível III	2
41	5079950	1	SELIANE DE OLIVEIRA PASCOAL	Professor - Nível III	2
42	35581	2	SORAIA PEREIRA NUNES DE ANDRADE	Professor - Nível III	6
43	5076110	1	TADJA ANDRESSA SEVERIANO	Professor - Nível III	2
44	5080177	1	TALITA MIRELLY TORRES DE MEDEIROS	Professor - Nível III	2
45	5080495	1	TASSYANA THALITA BARBOSA SILVA	Professor - Nível III	2
46	5076790	1	VALERIA BATISTA COSTA MONTENEGRO	Professor - Nível IV	2
47	5080460	1	VALERIA FERNANDA RODRIGUES DE ANDRADE	Professor - Nível III	2
48	5079845	1	VALKIRIA REINALDO DE OLIVEIRA	Professor - Nível III	2
49	81116	1	VANDA DOS SANTOS FLORIANO	Professor - Nível III	7
50	5080266	1	VIRLENE URBANO GOMES DANTAS	Professor - Nível III	2

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 05 de junho de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5.389 , DE 31 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.158,56 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.158,56 (setenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 31 de maio de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					78.158,56
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				39.000,00
2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO				39.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	39.000,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				9.378,56
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				9.378,56
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12140000	0001	9.378,56
10.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				9.780,00
1349	MOSSORÓ CIDADE JUNINA				9.780,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	9.780,00
11.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				20.000,00
2369	REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO TEOBALDO DOS SANTOS (MERCADO CENTRAL)				20.000,00
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					78.158,56
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				39.000,00
2037	MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO				39.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	39.000,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				9.378,56
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				9.378,56
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	5.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001	4.378,56
10.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				9.780,00
1349	MOSSORÓ CIDADE JUNINA				9.780,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	9.780,00
11.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				20.000,00
2369	REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO TEOBALDO DOS SANTOS (MERCADO CENTRAL)				20.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	20.000,00

DECRETO Nº 5.391, DE 05 de junho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 126.246,15, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 126.246,15 (cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 05 de junho de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					126.246,15
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				126.246,15
2106	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE				126.246,15
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	126.246,15
Anexo II (Redução)					126.246,15
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				126.246,15
2009	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.				67.246,15
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	67.246,15
1054	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE				24.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	9.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	9.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12140000	0001	6.000,00
2338	PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLIC. DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA SAÚDE.				35.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	35.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 26, DE 31 de maio de 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 31 de maio de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02.103	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				100.000,00
2029	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.				100.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02.103	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				100.000,00
2029	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.				100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	100.000,00

PORTARIA Nº 27, DE 05 de junho de 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 353.770,00 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 05 de junho de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					353.770,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					353.770,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					353.770,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			10010000	0001	353.770,00
Anexo II (Redução)					353.770,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					353.770,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					353.770,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	353.770,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Correção por ERRO material Aviso de Licitação Deserta Pregão Presencial Nº 20/2019 – SESEM

A Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró-RN, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 68/2019, cujo objeto o Registro de preços para futura eventual aquisição de coletes à prova de balas para a GCM, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. foi DESERTO.

Onde-se-lê: Mossoró/RN, em 03 de maio de 2019
Leia-se: Mossoró/RN, 03 de junho de 2019
Mossoró-RN, em 05 de junho de 2019

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

Termo Autorizativo de Dispensa DISPENSAS Nº 27/2019 – SEADRU - Processo Licitação: 81/2019. Processo de Despesa: 609/2019 – SEADRU

Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente, para a estruturação da sala onde funciona o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Empresa: ESCRITA-MÓVEIS E EQUIP.ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: nº 35.292.515/0001-97
Valor: R\$ 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais)
Data de Assinatura do Termo: 29 de maio de 2019
Assina pelo o município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Termo Autorizativo de Dispensa DISPENSAS Nº 36/2019 – SEMAD - Processo Licitação: 101/2019. Processo de Despesa: 728/2019 – SEMAD

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com higienização em centrais de ar condicionados desta Prefeitura.
Empresa: ADNA CLEIDE SENA DE BRITO
CNPJ: nº 29.089.898/0001-06
Valor: R\$ 17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais)
Data de Assinatura do Termo: 30 de maio de 2019
Assina pelo o município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

ERRO MATERIAL Chamamento Público Nº 03/2019 – SMC Processo Licitação Nº 55/2019

OBJETO: Credenciamento de produtor (es) cultural (is) apto (s) a realizar festivais culturais diversos, para a realização do Polo Cultura Popular dentro do evento Mossoró Cidade Junina 2019 e/ou demais eventos do Município
ONDE SE LÊ:
PRODUTORES INABILITADOS
1 – DEYSE DAYANNE FELIPE NUNES 06707538403 – CNPJ: 21.200.067/0001-40
LEIA-SE:
PRODUTORES A SANAR IRREGULARIDADES
10 – DEYSE DAYANNE FELIPE NUNES 06707538403 – CNPJ: 21.200.067/0001-40
Publicado no Jornal Oficial de Mossoró – JOM do dia 31 de maio de 2019, Ano XI, número 512, página 07.

Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato Inexigibilidade N.º 27/2019 – SEC Processo Licitação:117/2019 Processo de despesa: 856/2019 Contrato Nº 106/ 2019

Objeto: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA "RENNO", REPRESENTADO PELA EMPRESA

RENNO SARAIVA MACÉDO E SILVA-ME, CNPJ: 19.762.183/0001-00, QUE IRÁ SE APRESENTAR NO DIA 08 DE JUNHO DE 2019 NO PINGO DA MEI DIA DO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 23ª EDIÇÃO.

Empresa: RENNO SARAIVA MACEDO E SILVA
CNPJ: 19.762.183/0001-00

Artista: RENNO

Vigência: 90 (noventa) dias

Período: 05/06/2019 a 03/09/2019

Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Data de assinatura do termo e contrato: 05/06/2019

Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado

– Prefeita

Assina pelo a empresa: Renno Saraiva Macedo e Silva

– Representante

Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato Inexigibilidade N.º 25/2019 – SMC Processo Licitação: 115/2019 Processo de despesa: 1040/2019 Contrato Nº 109/ 2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS/ARTISTAS/GRUPOS QUE PASSARAM POR PROCEDIMENTO PRÉVIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019-SMC - CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS, E FORAM SELECIONADOS PARA O POLO "PINGO DA MEI DIA", NO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2019.

Empresa: MARIA NATALI DA SILVA 01213909422

CNPJ: 12.304.050/0001-41

Artista: Nataly Vox

Vigência: 90 (noventa) dias

Período: 05/06/2019 a 03/09/2019

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data de assinatura do termo e contrato: 05/06/2019

Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado

– Prefeita

Assina pelo a empresa: Maria Natali da Silva –

Representante

Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato Inexigibilidade N.º 25/2019 – SMC Processo Licitação:115/2019 Processo de despesa: 1040/2019 Contrato Nº 112/ 2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS/ARTISTAS/GRUPOS QUE PASSARAM POR PROCEDIMENTO PRÉVIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019-SMC - CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS, E FORAM SELECIONADOS PARA O POLO "PINGO DA MEI DIA", NO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2019.

Empresa: FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS

01706558490

CNPJ: 27.101.717/0001-86

Artista: Nuzio Medeiros

Vigência: 90 (noventa) dias

Período: 05/06/2019 a 03/09/2019

Valor: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Data de assinatura do termo e contrato: 05/06/2019

Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado

– Prefeita

Assina pelo a empresa: Francisco Núzio de Medeiros

Neto - Representante

Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato Inexigibilidade N.º 25/2019 – SMC Processo Licitação:115/2019 Processo de despesa: 1040/2019 Contrato Nº 111/ 2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS/ARTISTAS/GRUPOS QUE PASSARAM POR PROCEDIMENTO PRÉVIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019-SMC - CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS, E FORAM SELECIONADOS PARA O POLO "PINGO DA MEI DIA", NO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2019.

Empresa: EMERSON MOISES DE LIMA 09337640490

CNPJ: 32.186.630/0001-99

Artista: Banda Mozaio

Vigência: 90 (noventa) dias

Período: 05/06/2019 a 03/09/2019

Valor: R\$ 6.000,00(seis mil reais)

Data de assinatura do termo e contrato: 05/06/2019

Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado

– Prefeita

Assina pelo a empresa: Emerson Moisés de Lima –

Representante

Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato Inexigibilidade N.º 25/2019 – SMC Processo Licitação:115/2019 Processo de despesa: 1040/2019 Contrato Nº 110/ 2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS/ARTISTAS/GRUPOS QUE PASSARAM POR PROCEDIMENTO PRÉVIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019-SMC - CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS, E FORAM SELECIONADOS PARA O POLO "PINGO DA MEI DIA", NO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2019.

Empresa: FRANCISCO KLEBER BEZERRA

01241456470

CNPJ: 30.060.621/0001-21

Artista: Forró com Ella

Vigência: 90 (noventa) dias

Período: 05/06/2019 a 03/09/2019

Valor: R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

Data de assinatura do termo e contrato: 05/06/2019

Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado

– Prefeita

Assina pelo a empresa: Francisco Kleber Bezerra –

Representante

Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato Inexigibilidade N.º 25/2019 – SMC Processo Licitação:115/2019 Processo de despesa: 1040/2019 Contrato Nº 114/ 2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS/ARTISTAS/GRUPOS QUE PASSARAM POR PROCEDIMENTO PRÉVIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019-SMC - CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS, E FORAM SELECIONADOS PARA O POLO "PINGO DA MEI DIA", NO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2019.

Empresa: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME

CNPJ: 12.725.128/0001-00

Artista: Forró dos 3

Vigência: 90 (noventa) dias

Período: 05/06/2019 a 03/09/2019

Valor: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Data de assinatura do termo e contrato: 05/06/2019

Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado

– Prefeita

Assina pelo a empresa: Jonas Queiroz da Silva –

Representante

Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato Inexigibilidade N.º 25/2019 – SMC Processo Licitação:115/2019 Processo de despesa: 1040/2019 Contrato Nº 113/ 2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS/ARTISTAS/GRUPOS QUE PASSARAM POR PROCEDIMENTO PRÉVIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019-SMC - CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS, E FORAM SELECIONADOS PARA O POLO "PINGO DA MEI DIA", NO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2019.

Empresa: RENATA FALCAO LEITE 01363714422

CNPJ: 15.439.659/0001-16

Artista: Renata Falcão

Vigência: 90 (noventa) dias

Período: 05/06/2019 a 03/09/2019

Valor: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Data de assinatura do termo e contrato: 05/06/2019

Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado

– Prefeita

Assina pelo a empresa: Renata Falcão Leite –

Representante

Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato Inexigibilidade N.º 25/2019 – SEC Processo Licitação:115/2019 Processo de despesa: 1040/2019 Contrato Nº 115/ 2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS/ARTISTAS/GRUPOS QUE PASSARAM POR PROCEDIMENTO PRÉVIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019-SMC - CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS, E FORAM SELECIONADOS PARA O POLO "PINGO DA MEI DIA", NO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2019.

Empresa: ALINE I R DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 27.019.000/0001-90
Artista: Aline & Dayvid
Vigência: 90 (noventa) dias
Período: 05/06/2019 a 03/09/2019
Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
Data de assinatura do termo e contrato: 05/06/2019
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita
Assina pelo a empresa: Aline Iris Reis de Oliveira - Representante

Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato Inexigibilidade N.º 25/2019 – SMC
Processo Licitatório: 115/2019
Processo de despesa: 1040/2019
Contrato Nº 116/ 2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS/ARTISTAS/GRUPOS QUE PASSARAM POR PROCEDIMENTO PRÉVIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019-SMC - CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS, E FORAM SELECIONADOS PARA O POLO "PINGO DA MEI DIA", NO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2019.

Empresa: AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 19.720.588/0001-86
Artista: André Luvi Show
Vigência: 90 (noventa) dias
Período: 05/06/2019 a 03/09/2019
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data de assinatura do termo e contrato: 05/06/2019
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita
Assina pelo a empresa: André Luiz Vieira de Oliveira - Representante

Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato Inexigibilidade N.º 25/2019 – SEC
Processo Licitatório: 115/2019
Processo de despesa: 1040/2019
Contrato Nº 117/ 2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS/ARTISTAS/GRUPOS QUE PASSARAM POR PROCEDIMENTO PRÉVIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019-SMC - CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS, E FORAM SELECIONADOS PARA O POLO "PINGO DA MEI DIA", NO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2019.

Empresa: MRP10 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CNPJ: 30.692.154/0001-52
Artista: João Neto Pegadão
Vigência: 90 (noventa) dias
Período: 05/06/2019 a 03/09/2019
Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Data de assinatura do termo e contrato: 05/06/2019
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita
Assina pelo a empresa: Sebastião Gomes Sobrinho - Procurador

Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato Inexigibilidade N.º 14/2019 – SMC
Processo Licitatório: 98/2019
Processo de despesa: 639/2019
Contrato Nº 93/ 2019

Objeto: Contratação da Gesto Companhia de Dança, para criação, produção e realização do espetáculo chuva de bala no país de Mossoró do evento Mossoró Cidade Junina edição 2019.

Empresa: GESTO COMPANHIA DE DANÇA
CNPJ: 01.855.614/0001-18
Vigência: 90 (noventa) dias
Período: 03/06/2019 a 01/09/2019
Valor: R\$ 254.600,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)
Data de assinatura do termo: 28/05/2019

Data de assinatura do termo e contrato: 29/05/2019
Data de assinatura do contrato: 03/06/2019
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita
Assina pelo a empresa: Leonardo Saldanha Santos - Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2019- SEIMURB -
PROCESSO Nº 109/2019.

A comissão Permanente de licitação – CPL 1 da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 097/201, publicado no JOM- jornal oficial

de Mossoró nº 504 em 29 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação, cujo o objeto é: contratação de empresa para realização da obra de restauração e manutenção das Praças: ITEM 01; Cicero Dias, localizada a Avenida Rio Branco, S/N, Bairro Centro. ITEM 02; Praça Rafael Fernandes, localizada a Rua Santos Dumont, S/N, Bairro Centro, em Mossoró/RN, conforme projeto básico e especificações técnicas em anexo.

Data/Local: 08/07/2019 – Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras.

Horário: 09:00 horas
O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

a) On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br;

b) Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às: 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.

c) O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?pepla> - TAXA DIVERSAS – opção – DAM.
Mossoró-RN, 05 de junho de 2019

Laíla de Oliveira Fonseca Menezes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

NOTIFICAÇÃO
Mossoró (RN), 08 de maio de 2019.

À Empresa
QUALITY CONSULT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Rua Raimundo Firmino de Oliveira, nº 20, Dom Jaime Câmara, Mossoró – RN
CEP.: 59628-786

Assunto: Reparo de Serviços Identificamos, em visita técnica a obra do PRO – INFÂNCIA, localizada à Rua Delmiro Queiroz Pinto, Bairro Vingit-Rosado, que alguns serviços executados pela empresa QUALITY CONSULT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA no período em que esta figurava como Contratada não estão em conformidade com os padrões executivos e normas técnicas apresentadas no Projeto Básico da mencionada obra.

Tais inconformidades dos serviços prestados obstruem a continuidade da obra e impedem a atual Empresa de cumprir com o Cronograma Físico-Financeiro previsto e poderá acarretar atrasos e prejuízos à supramencionada obra.

As inconformidades detectadas são as seguintes:
• Estrutura do Castelo De Água está fora de prumo podendo causar danos estruturais na estrutura.

• A empresa executou a retirada das telhas para execução das instalações elétricas e não executou a substituição destas, deixando vazios na cobertura ocasionando uma infiltração na laje de cobertura em face das chuvas ocorridas.

Diante de tal fato, venho, através desta, NOTIFICAR à Empresa QUALITY CONSULT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA para que esta realize o devido reparo das inconformidades aqui apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a fim de que viabilize-se a continuação adequada da execução do remanescente da obra de construção da PRO – INFÂNCIA, localizada à Rua Delmiro Queiroz Pinto, Bairro Vingit-Rosado.

Importa informar que, caso o prazo acima mencionado não seja cumprido, serão tomadas as medidas necessárias a fim de solucionar a problemática causada pela Empresa em epígrafe.

Nessa oportunidade, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração, sendo que, desde já, nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Engº Mateus Yago Pereira Tiburcio
Diretor de Unidade de Engenharia
CREA 2117106072

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 017/2019 – SESEM

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA,

DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº 105 de 04 de julho de 2014; Lei nº 2.382/2007; Lei nº 1.528/2001; e Lei nº 1.274/99;

CONSIDERANDO, o requerimento de solicitação de cancelamento de permissão.

RESOLVE:
Art. 2º - CANCELAR a Permissão Nº 0258, Alvará Nº 014.053-8 e Autorização de Tráfego do Sr. KELLYS ALEXANDRE DA SILVA, CPF: 026.178.724-16.

Parágrafo único: Por se tratar de um cancelamento a pedido, tal recusa de direito é de caráter irrevogável e irretratável.

Art. 2º - Para fins de cobrança de multas e tributos, o cancelamento que trata o artigo primeiro não dispensa os valores cobrados até a data do requerimento apresentada pelo permissionário, em 30 de maio de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 03 de junho de 2019.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior
Secretário de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 119/2019 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora YOWSKYNARYA GREICY DE FREITAS CRUZ, Enfermeira, pertencente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018, com lotação na Equipe Nº 142 da U.B.S. Dr. Joaquim Saldanha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 03 de Junho de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 120/2019 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para o cargo de Diretora Administrativa do SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA/ SAMU, a servidora SILVÂNIA DO MONTE SANTIAGO, com lotação na Equipe do referido serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 03 de Junho de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 146/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização à empresa CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICO EIRELI - ME, pelo fornecimento de mão de obra terceirizada socorrista/motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Andrews Jadsom de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;

2. Dyego Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.
Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 03 de Junho de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 146/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização à empresa CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICO EIRELI - ME, pelo fornecimento de mão de obra terceirizada socorrista/motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.
Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:
1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;
2. Dyego Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.
Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 03 de Junho de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 147/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito da Ata de Registro de Preço nº 87/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP, para aquisição de material de expediente para apoio aos serviços administrativos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró.
Art. 2º - Designar o servidor ARISON RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 509141-1, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Ata de Registro de Preço nº 87/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP, referente AO Pregão Presencial nº 74/2018 – SMS.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró/RN, 03 de Junho de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 148/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito da Ata de Registro de Preço nº 115/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, para aquisição de medicamentos com o objetivo de atender ao Programa de Farmácia Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró.
Art. 2º - Designar o servidor TARCIANA DANTAS N. DUARTE, matrícula nº 5097037, para atuação como

FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Ata de Registro de Preço nº 115/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, referente ao Pregão Presencial nº 100/2017 – SMS.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró/RN, 03 de Junho de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E JUVENTUDE**

PORTARIA INTERNA Nº 039/2019

Nomeia Gestor e Fiscal da ATA.
A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,
Resolve:

Art. 1º Nomear como GESTORA LORENA CIARLINI ROSADO TEIXEIRA, matrícula nº 5090970-2, e como FISCAL a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, da ATA abaixo discriminada, cujo objetivo é a eventual contratação de empresa especializada de diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos e serigráficos diversos, incluindo a produção editorial de folders, cartilhas e manuais para atividades nesta Unidade Administrativa e Equipamentos Sociais.
DADOS DA ATA
ATANº: 54/2018
Fornecedor: MOSSORÓ GRÁFICA & IMPRESSÕES LTDA-ME, CNPJ: 15.335.874/0001-77
Valor total da ATA: R\$ 91.914,00 (noventa e um mil, novecentos e quatorze reais).

Art. 2º A Gestora e a Fiscal da ATA, ora nomeadas, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará a Gestora e a Fiscal nomeadas, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que a Gestora e o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido a Gestora e a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró, RN, 03 de junho de 2019

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 040/2019

Nomeia Gestora e Fiscal da ATA.
A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,
Resolve:

Art. 1º Nomear como GESTORA LORENA CIARLINI ROSADO TEIXEIRA, matrícula nº 5090970-2, e o como FISCAL a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, da ATA abaixo discriminada, cujo objetivo é a eventual contratação de empresa especializada de diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos e serigráficos diversos, incluindo a produção editorial de folders, cartilhas e manuais para atividades nesta Unidade Administrativa e Equipamentos Sociais.
DADOS DA ATA
ATA Nº: 53/2018
Fornecedor: G. SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 11.504.869/0001-90
Valor total da ATA: R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º A Gestora e a Fiscal da ATA, ora nomeadas, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará a Gestora e a Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Gestora e o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido a Gestora e ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró, RN, 03 de junho de 2019

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 041/2019

Nomeia Gestora e Fiscal de contrato.
A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,
Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestora a servidora VANUSA TEODOSE DA SILVA SANTOS, matrícula 139815-5, e como Fiscal a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula Nº 5216-4, do contrato abaixo discriminado, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviços de controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de

divulgação, tais como jornal impresso, sites, TV, rádio.
DADOS DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:
178/2017

Contratada: ART & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA
Valor total do Contrato: R\$ 357.400,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

Art. 2º A Gestora e a Fiscal do Contrato, ora nomeadas, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará a Gestora e a Fiscal nomeadas, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Gestora e o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido a Gestora e a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró, RN, 03 de junho de 2019

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 042/2019

Nomeia Gestora e Fiscal da ATA.

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

Resolve:
Art. 1º Nomear como GESTORA LORENA CIARLINI ROSADO TEIXEIRA, matrícula nº 5090970-2, e o FISCAL a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, da ATA abaixo discriminada, cujo objetivo é a eventual contratação de empresa especializada de diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos e serigráficos diversos, incluindo a produção editorial de folders, cartilhas e manuais para atividades nesta Unidade Administrativa e Equipamentos Sociais.

DADOS DA ATA
ATA Nº: 52/2018
Fornecedor: FERNANDES E BEZERRA LTDA-ME, CNPJ: 12.742.102/0001-61

Valor total da ATA: R\$ 139.577,80 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Art. 2º A Gestora e a Fiscal da ATA, ora nomeadas, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando

necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará a Gestora e a Fiscal nomeadas, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Gestora e o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido a Gestora e a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró, RN, 03 de junho de 2019

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 043/2019

Nomeia Gestora e Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

Resolve:
Art. 1º Nomear como Gestora a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula 52164-1, e como Fiscal MARIA OZENI MORAIS DE SOUZA, Matrícula nº 9271-1, do contrato abaixo discriminado, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviços de mão-de-obra terceirizada.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:
59/2019

Contratada: TRÓIA SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.387.303/0001-00
Valor total do Contrato: R\$ 2.561.381,88 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º A Gestora e a Fiscal do Contrato, ora nomeadas, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos,

formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará a Gestora e a Fiscal nomeadas, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Gestora e o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido a Gestora e a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 03 de junho de 2019

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 044/2019

Nomeia Gestora e Fiscal do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 02/2018-SMDSJ.

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 2015 e pelo DECRETO MUNICIPAL nº 5086, de 27 de junho de 2017, que institui normas para Parcerias Voluntárias com Organizações da Sociedade Civil.

Resolve:
Art. 1º Nomear como Gestora LORENA CIARLINI ROSADO TEIXEIRA, matrícula 5090970-2, e como Fiscal a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, conforme abaixo especificado:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 02/2018
ENTIDADE BENEFICIÁRIA: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CNPJ: 35.797.364/0009-86
VALOR TOTAL DA PARCERIA: 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º A Gestora e a Fiscal do Termo de Colaboração, ora nomeadas, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto legal, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do termo sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do TERMO sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do TERMO sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do termo, a liberação da garantia contratual em favor da ENTIDADE;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar RECIBOS DOS REPASSES e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará a Gestora e a Fiscal nomeadas, logo após a sua nomeação, cópia do DOCUMENTOS, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Gestor a e o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido a Gestora e a Fiscal do TERMO

DE COLABORAÇÃO amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 04 de junho de 2019

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 045/2019

Nomeia Gestora e Fiscal do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2018-SMDSJ.

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 2015 e pelo DECRETO MUNICIPAL nº 5086, de 27 de junho de 2017, que institui normas para Parcerias Voluntárias com Organizações da Sociedade Civil.

Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestora LORENA CIARLINI ROSADO TEIXEIRA, matrícula nº 5090970-2, e como Fiscal a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, conforme abaixo especificado:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 01/2018

ENTIDADE BENEFICIÁDA: CENTRO SOCIAL FRANCISCO DANTAS - CNPJ: 12.703.179/0001-32
VALOR TOTAL DA PARCERIA: 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).

Art. 2º A Gestora e a Fiscal do Termo de Colaboração, ora nomeadas, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto legal, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do termo sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do TERMO sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do TERMO sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do termo, a liberação da garantia contratual em favor da ENTIDADE;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar RECIBOS DOS REPASSES e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará a Gestora e a Fiscal nomeadas, logo após a sua nomeação,

cópia do DOCUMENTOS, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Gestora e o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede

denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido a Gestora e a Fiscal do TERMO DE COLABORAÇÃO amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 04 de junho de 2019

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR